



**INVEST
MINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Promoção de Investimentos de Minas Gerais

Gerência Administrativa e Financeira

Resposta Pedido de Esclarecimento nº 01 - INVESTMINAS/GEAF

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 02/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 5131001 000002/2024

OBJETO: contratação dos serviços de Secretariado Executivo, com dedicação exclusiva de mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SESSÃO PÚBLICA: 04/03/2024.

HORÁRIO: 10h00m (horário de Brasília – DF).

LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br).

Prezados (as) Licitantes,

Em 27/02/2024, recebemos da empresa Stark Tecnologia e Facilities, através do e-mail licitacao@investminas.mg.gov.br, pedido de esclarecimento referente ao edital procedimento das estatais nº 02/2024 (processo de compra nº 5131001 000002/2024).

Segue abaixo a íntegra do e-mail, com as perguntas enviadas:

Comercial - Stark Facilities <comercial@starkfacilities.com.br> | Licitacao ter 11:44

Esclarecimentos procedimento das estatais 02-2024 processo de compra 5131001000002-2024

Companhar. Data de início: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024. Data prevista para conclusão: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024. Você encaminhou esta mensagem em 27/02/2024 14:18. Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

Prezados senhores, boa tarde!

A empresa Stark Tecnologia e Facilities Ltda, CNPJ: 27.581.238/0001-04, por meio de sua representante legal, Sra. Jane Souza Barbosa, CPF nº 054.415.506-86, solicita esclarecimentos sobre o edital do procedimento das estatais nº 02/2024, processo de compra nº 5131001000002-2024, objeto: contratação dos serviços de Secretariado Executivo, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, conforme abaixo:

- O item 16.4 solicita que o licitante comprove patrimônio-líquido mínimo, não superior a 20% do valor estimado da contratação. Pela leitura desse item entendemos que o edital está solicitando que o patrimônio líquido da licitante não pode ser acima de 20% do valor estimado da licitação. Acontece que na Lei de Licitações das Estatais nº 13.303/16 não há essa exigência. E na Lei de Licitações nº 14.133/21, a exigência é de patrimônio líquido mínimo em relação ao valor estimado, de forma a comprovar que a empresa tem condições financeiras para arcar com as despesas do contrato, e não máximo, como está sendo solicitado no edital. Além disso, o edital não informa o valor estimado da contratação, sendo que no item 18.1 consta que o preço de referência será mantido em sigilo. Por isso entendemos que a redação do item 16.4 deve ser alterada para exigir a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 20% do valor estimado da contratação e que esse valor estimado seja informado no edital. Ou ainda, que a exigência do item 16.4 seja excluída do edital, vez que ela está em desacordo com a lei de licitações e o valor estimado está em sigilo. Favor verificar.
- No nosso entendimento a documentação de habilitação e CRC Cagef não devem ser enviados junto do cadastro da proposta e só deverão ser enviados pelo licitante classificado em 1º lugar, após a solicitação do Pregoeiro. Está correto esse entendimento?
- Até a presente data a CCT de 2024 ainda não foi homologada. Caso isso ocorra até a data e hora de abertura da licitação, ela deverá ser usada obrigatoriamente? Ou devemos usar a CCT 2023 e no caso de nos sagrar vencedores solicitar a repactuação do contrato?

Desde já ficamos no aguardo de vosso retorno.

*Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att

Rachel
Comercial
Stark Tecnologia e Facilities
Telefone: (31) 3565-3314

Nos termos do item 3 do edital, o pedido de esclarecimento foi encaminhado na forma e dentro do prazo previsto, razão pela qual será respondido, conforme abaixo:

Questão 1:

O item 16.4 será revisto e passará a ter a seguinte previsão:

"16.4 O licitante deverá comprovar patrimônio-líquido de 20% (vinte por cento) ou mais do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais."

A retificação será divulgada no Portal de Compras MG e no site da Invest Minas. Esclarecemos que a impropriedade desse item se deu por uma confusão no momento de redigi-lo, já que 20% corresponde ao máximo que podemos exigir e ao mínimo que a empresa deve ter a título de patrimônio líquido. Por se tratar de um dado da realidade, que a empresa tem desde logo, não é necessário reabrir o prazo para apresentação das propostas.

Quanto à questão de a empresa precisar saber qual o valor estimado da contratação, a vedação da divulgação decorre de exigência legal, prevista no art. 34 e seu § 3º da Lei nº 13.303/16. Ademais, o questionamento não é precedente, uma vez que a verificação das condições de habilitação é feita após a fase de disputa, sendo possível à Invest Minas, conferindo os documentos apresentados pela empresa, verificar se ela atende a essa condição. Ressaltamos que a Lei nº 14.133/21, conforme art. 1, par. 1 dessa lei, não se aplica às estatais.

Questão 2:

O entendimento está correto. Conforme item 13 do edital, apenas o licitante melhor classificado enviará, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no edital.

Questão 3:

Conforme item 15.23 do Termo de Referência, o licitante deve se basear na convenção vigente na data de formulação da proposta.

Respostas fornecidas pela Gerência Administrativa e Financeira (GEAF), área técnica responsável pela contratação.

Atenciosamente,

Fernando Nogueira Lima Júnior
Agente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nogueira Lima Junior**, Técnico Administrativo, em 28/02/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82901113** e o código CRC **FFC5A143**.